CÂMARA MUNICIPAL
Dois Irmãos - RS
PROTOCOLO
EM: 09/04/2012
HORA: 15 horas
ASS.:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3.373/2012, DE 03 DE ABRIL DE 2012.

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 03/04/12 A 04/07/12.
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

"ALTERA O ARTIGO 43 DA LEI Nº 2.855/2010, DE 02 DE MAIO DE 2010 QUE *"ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS MEMBROS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS, CRIA O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS E SALÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82, VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º Ficam criados e incluídos 18 (dezoito) cargos de Professor, com carga horária de 25 h semanais, 08 (oito) cargos de Professor, com carga horária de 40 h semanais, 04 (quatro) cargos de Técnico de Apoio Pedagógico, com carga horária de 40 h semanais e 02 (dois) cargos de Auxiliar Educacional, com carga horária de 40 h semanais, e excluídos 08 (oito) cargos de Professor, com carga horária de 22 h semanais e 04 (quatro) cargos de Técnico de Apoio Pedagógico, com carga horária de 22 h semanais, no quadro de cargos da Lei nº 2.855, de 02 de maio de 2010, que "*Estabelece o Plano de Carreira dos Membros do Magistério Público do Município de Dois Irmãos, Cria o Respectivo Quadro de Cargos e Salários e dá Outras Providências*".

Art.2º O art. 43, da Lei nº 2.855, de 02 de maio de 2010, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 43 São criados 339 (trezentos e trinta e nove) cargos de professor, 19 (dezenove) cargos de técnico de apoio pedagógico e 20 (vinte) cargos de auxiliar educacional, assim distribuídos: ***(N.R.)***

I 285 professores de 22h semanais; ***(N.R.)***

II 40 professores de 25 h semanais; ***(N.R.)***

III 14 professores de 40h semanais; ***(N.R.)***

IV 11 técnicos de apoio pedagógico 22h semanais; ***(N.R.)***

*V 08 técnicos de apoio pedagógico 40h semanais e****(N.R.)***

VI 20 auxiliares educacionais. ***(N.R.)***

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

08.06.12.361.0047.2.150 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB
31.90.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

08.06.12.365.0041.2.153 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL COM RECURSOS DO FUNDEB
31.90.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
DOIS IRMÃOS, RS, 03 DE ABRIL DE 2012.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GERSON MIGUEL SCHWENGBER,
PREFEITO MUNICIPAL.

PAULO JOSÉ SCHMIDT BRACHTVOGEL,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.